

ANEXO V
TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, E A _____.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com sede na Avenida Olivo Gomes, nº 100, neste Município, inscrito no CNPJ nº 45.395.704/0001-49 , doravante designado **LICENCIADA**, neste ato representado por _____ (qualificar) e, de outro lado, pessoa jurídica), com sede à , CNPJ nº, neste ato representada por (Pessoa Jurídica) Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **EMPRESA REPRESENTANTE** (somente no caso de contrato assinado por Empresa representante); responsável pelo projeto Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, / (Pessoa Física), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominada **LICENCIANTE**, firmam o presente TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto o licenciamento de direitos patrimoniais da obra _____, detalhada no Anexo a esse instrumento, doravante denominada “OBRA”, de titularidade única e legítima do LICENCIANTE, para utilização não exclusiva nas plataformas digitais e canais de divulgação do LICENCIADO, bem como nos canais digitais mantidos pela LICENCIADA.

Parágrafo único: O licenciamento, referido no “caput” desta cláusula, é gratuito, não acarretando a transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O LICENCIANTE é o único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo audiovisual de todos os artistas intérpretes e executantes, nos termos dos artigos 49 e 90 da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de

1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE LICENCIAMENTO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado, portanto, que são de responsabilidade do LICENCIANTE:

- I. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;
- II. Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e
- III. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.

Parágrafo Segundo: O LICENCIANTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao LICENCIADO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Terceiro: Caso o LICENCIADO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o LICENCIANTE deverá colaborar para a defesa do LICENCIADO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA OBRA AO LICENCIADO

Fica autorizada a utilização e execução da OBRA nas plataformas digitais e canais de divulgação do LICENCIADO, bem como nos canais digitais, referidas na Cláusula Primeira deste contrato, ficando o LICENCIADO autorizado a fixar, reproduzir e comunicar ao público por qualquer meio suas execuções, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, cabendo ao LICENCIANTE arcar com quaisquer despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

Responde a LICENCIANTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste vigorará por 12 (doze) meses, de __/__/__ a __/__/__, sem exclusividade para as plataformas digitais da FCCR, contados a partir da data da entrega da gravação.

EDITAL Nº 012/CREENCIAMENTO Nº 003/2020
“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que venham a surgir em decorrência deste termo e que não se encontrem explicitados em suas cláusulas deverão ser avaliados pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 9.610/98 e demais normas de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Licenciamento será rescindido, a qualquer tempo, de pleno direito, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, sujeito às sanções legalmente previstas para o inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em ___ vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para os devidos fins de direito.

Cidade/Data

(LICENCIANTE)

(LICENCIADO)

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: CPF/MF

2. _____
Nome: CPF/MF